



## DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-CE de 31 de outubro de 2023, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE):

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 68-CE
<b>Denunciante:</b>	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane
<b>Denunciado:</b>	Chapa 02
<b>Decisão da CE-CE:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Marina Queiroz Fontenele

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 86-CE
<b>Denunciante:</b>	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
<b>Denunciado:</b>	Marina Queiroz Fontenele
<b>Decisão da CE-CE:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Marina Queiroz Fontenele

<b>Nº da Denúncia:</b>	Nº 95-CE
<b>Denunciante:</b>	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
<b>Denunciado:</b>	Chapa 02
<b>Decisão da CE-CE:</b>	Denúncia PROCEDENTE
<b>Recorrente:</b>	Marina Queiroz Fontenele

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) para a denúncia 68-CE.



As denúncias 86-CE e 95-CE tiveram seus recursos apresentados por e-mail em decorrência de indisponibilidade do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) comprovada por meio de captura de telas, deste modo, as contrarrazões devem ser apresentadas também por e-mail no prazo de 3 (três) dias úteis.

Fortaleza, 08 de novembro de 2023

David da Silva Pizol

Coordenador da Comissão Eleitoral do Ceará

CE-CE